



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Bambuí**  
 Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
 Gerência de Gabinete  
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 26/2023**

***Dispõe sobre seleção de bolsistas na modalidade colaborador externo para atuar no programa institucional de esporte e lazer no âmbito do IFMG Campus Bambuí***

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar pública a realização de processo de seleção de ações de extensão no âmbito do PIEL (Programa Institucional de Esporte e Lazer) no âmbito do IFMG *Campus* – Bambuí regido pela resolução n. 38/2018.

**1. DO COLABORADOR EXTERNO**

1.1 A Resolução N°. 038, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, define como bolsista colaborador externo o profissional, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades de um projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

**2. DA BOLSA**

2.1 Período de vigência: de junho a dezembro de 2023.

2.2 O valor é equivalente à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

2.3. Valor da parcela mensal da bolsa: R \$1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.4 Será oferecida uma bolsa na seguinte modalidade de Colaborador Externo:

<b>Modalidade</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>CH</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor mensal da bolsa</b>
Desenvolvimento de atividades e procedimentos de acompanhamento e suporte aos projetos do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG- <i>Campus</i> Bambuí (instrutor de musculação e ginástica de academia).	- Curso de Graduação em: Bacharelado Educação Física; - Registro do CREF - Pelo menos 1 (um) ano de experiência na área;	20h	1	R\$1.100,00

- Experiência como instrutor de musculação e ginástica de academia			
--	--	--	--

2.5 Os orientadores dos bolsistas serão os mesmos identificados como coordenadores dos Projetos do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG - *Campus* Bambuí.

2.6 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

2.7 O Coordenador do Projeto poderá a qualquer tempo autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

2.7.1 Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

2.7.2 Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

2.8 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

2.8.1 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

2.8.2 Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório do bolsista referente ao seu período de atuação.

2.9 No caso de afastamento do orientador, automaticamente, este fica responsável pela indicação de um substituto que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista.

2.9.1 Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta à Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do Campus justificando seu afastamento e indicando seu substituto.

2.9.2 É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista.

2.9.3 Após a Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

2.10 Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no Relatório Mensal de Atividades do Bolsista, que ele não cumpriu as atividades e não receberá a bolsa referente àquele mês.

2.11 A Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

2.12 Se em dois meses consecutivos for relatado no Relatório Mensal de Atividades que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do *Campus*.

2.13 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Relatório Mensal das atividades realizadas pelo bolsista, que será analisado e aprovado pela Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do *Campus*.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO**

3.1 Ser maior de 18 anos.

3.2 Possuir a habilitação exigida no item 2.4.

3.3 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

3.4 Conhecer o Programa do qual participará como bolsista.

3.5 Dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho apresentado no Programa.

3.6 Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 2.4 deste edital, para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Programa.

3.7 Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato por escrito das atividades desenvolvidas.

3.8 Apresentar relatórios mensais, semestral e final junto ao Responsável pelas Atividades de Supervisão do Serviço de Apoio ao Esporte e Lazer, conforme datas estipuladas pelo orientador.

3.9 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto “Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG - *Campus* Bambuí ” nas publicações e trabalhos apresentados referentes ao trabalho desenvolvido.

3.10 Entregar à Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura toda a documentação necessária, a ser divulgada posteriormente, para o cadastro da bolsa.

#### **4. DOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO DO BOLSISTA**

4.1 Serão responsáveis 1 (um) representante Responsável pelas Atividades de Supervisão do Serviço de Apoio ao Esporte e Lazer e 1 (um) professor do núcleo de Educação Física IFMG - *Campus* Bambuí

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição será realizada no período de 03 a 08 de maio de 2023, exclusivamente via Internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do IFMG-*Campus* Bambuí: <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/>

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/x6HUK4DFxZvwTLey5> e anexar ao sistema os seguintes documentos:

5.3.1 Cópia do documento de identidade com foto; (RG ou CNH ou carteira de trabalho)

5.3.2 Cópia do CPF;

5.3.3 Cópia do comprovante de residência;

5.3.4 Cópia digitalizada do diploma de Graduação Bacharelado em Educação Física;

5.3.5 Cópia do registro do CREF

5.3.6 Cópia digitalizada do histórico escolar;

5.3.7 Cópia digitalizada do(s) comprovante(s) de 1 (um) ano de experiência na área;

5.3.8 Currículo atualizado e comprovado, conforme itens do Anexo I;

5.4 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format), em arquivo, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

5.5 Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.6 Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.3.

5.7 O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **6.1 DA SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo será realizado pelos Responsáveis pelas Atividades de Supervisão do Serviço de Apoio ao Esporte e Lazer do *Campus* Bambuí;

6.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas, sendo:

6.2.1 Análise de currículo conforme barema disposto no anexo I;

6.2.2 Entrevista.

6.2.2.1 Os candidatos serão convocados pelo email cadastrado no ato da inscrição a partir do dia 10/05/2023.

6.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo I.

6.4 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

6.5 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada de forma presencial, em horários consecutivos. Os candidatos serão informados da data e horário por e- mail.

6.6 Na avaliação da entrevista serão valorizados:

6.6.1 Domínio, desenvoltura, conhecimento do candidato sobre a temática, disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista: de 0 (zero) a 100 (cinquenta) pontos.

6.7 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a entrevista.

6.8 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

6.9 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

6.10 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

6.11 Os critérios de desempate são os seguintes:

6.11.1 Maior tempo de experiência na área de Educação Física (instrutor de musculação e ginástica de academia).

6.11.2 Maior idade.

## 7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.2 A homologação do resultado final da seleção será publicada a partir do dia 24/05/2023 no site do IFMG-Campus Bambuí <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/>

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo II) preenchendo formulário disponível via google forms: <https://forms.gle/GmnV5DiauUpt55VRA>

8.2 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

8.2 O resultado dos recursos será divulgado no dia 23/05/2023.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	03/05/2023 a 08/05/2023
Divulgação das inscrições e convocação para entrevista	10/05/2023
Entrevistas	15/05/2023 a 17/05/2023

Divulgação do resultado preliminar	22/05/2023
Interposição de recursos	23/05/2023
Homologação do resultado final	a partir de 24/05/2023

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenadoria do Setor de Extensão, Esporte e Cultura do Campus e pela Comissão de Seleção do Bolsista.

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.

10.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG - *Campus* Bambuí.

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DO CURRÍCULO\***

ITEM	VALOR	PRETENDIDO	VALIDADO
<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Máximo 50</b>		
Especialização LATO SENSU	25		
Especialização STRICTO SENSU-MESTRADO	40		
Especialização STRICTO SENSU-DOCTORADO	50		
<b>Atuação profissional</b> Experiência como instrutor de musculação e ginástica de academia (5 pontos por semestre – 6 meses)	<b>Máximo 50</b>		

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO publicado no edital nº....., realizado pela Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG *Campus* Bambuí. Eu, ....., portador do documento de identidade no....., candidato a colaborador externo na área de....., apresento recurso junto a Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG - *Campus* Bambuí contra o resultado do referido processo de seleção.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Bambuí, 26 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 28/04/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1534045** e o código CRC **A2804C6F**.

23209.001468/2023-85

1534045v1